



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS, PORTAS AUTOMATIZADAS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO** da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui intensa circulação de pessoas e grande volume de visitantes, por isso um dos principais objetivos da utilização destes sistemas prediais é contribuir para a segurança dos ambientes, com enfoque na proteção e controle do patrimônio e de pessoas, através do monitoramento por vídeo de locais estratégicos, da identificação de atitudes suspeitas ou delituosas, do controle do acesso físico às diversas dependências do prédio e da rastreabilidade de acessos. Para otimizar a operação destes sistemas prediais, a empresa precisa fornecer o produto alvo deste termo de referência mediante uma solução integrada, em que o funcionamento dos diferentes sistemas ocorra de maneira conjunta, simultânea e integrada. Por isso, a aquisição ocorre com um lote único composto por diversos itens.

Desta feita, subentende-se que a contratação de um sistema integrado trará uma série de benefícios para a Instituição, dentre eles podemos destacar:

- Proteção patrimonial e das pessoas que circulam nas dependências internas e arredores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- Controle de acesso de servidores, prestadores de serviços e visitantes que frequentam as dependências com identificação por registro informatizado.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	FECHADURA INTELIGENTE	03
2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL	03
3	BOTOEIRA	01
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	01

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. FECHADURA INTELIGENTE DEVIDAMENTE INSTALADA

4.1.1. Fechadura inteligente, instalação de sobrepor, leitor de tag e teclado touch screen para senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.1.2. Alimentação e funcionamento através de no máximo 04 (quatro) pilhas;
- 4.1.3. Possibilidade de autenticação via senha, tag de proximidade e leitor biométrico;
- 4.1.4. Possibilidade de cadastro de no mínimo 5 (cinco) senhas para acesso;
- 4.1.5. Possibilidade de cadastro de no mínimo 100 (cem) tags de proximidade para acesso;
- 4.1.6. Travamento automático;
- 4.1.7. Possibilidade de instalação em portas com espessura entre 25 a 50 mm;
- 4.1.8. Função senha protegida;
- 4.1.9. Aviso de bateria fraca;
- 4.1.10. Abertura de emergência;
- 4.1.11. Cada fechadura deverá ser acompanhada de no mínimo 02 (duas) tags para acesso.

4.2. DO CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL

- 4.2.1. Possuir capacidade de autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID / QR code e senha;
- 4.2.2. Tela LCD de no mínimo 5" (cinco polegadas), com alta resolução e sensível ao toque (capacitiva);
- 4.2.3. Sistema de detecção facial por profundidade da face, de modo a impossibilitar o acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital;
- 4.2.4. Capacidade de reconhecimento facial com distância máxima de no mínimo 2 (dois) metros;
- 4.2.5. Sinalização de acesso ao usuário por meio sonoro e visual;
- 4.2.6. Sistema de detecção de presença através de movimentação;
- 4.2.7. Dupla câmera sendo uma de luz visível colorida (RGB) e outra de infravermelho (IR);
- 4.2.8. Capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 (quinze mil) *templates* faciais, sendo um por usuário;
- 4.2.9. Capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 (quinze mil) senhas, sendo uma por usuário;
- 4.2.10. Capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 (quinze mil) cartões / QR code, sendo até cinco por usuário;
- 4.2.11. Capacidade de cadastro de no mínimo 30 (trinta) administradores;
- 4.2.12. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso;
- 4.2.13. Conexão com internet wi-fi via antena interna;
- 4.2.14. Precisão de verificação de face superior a 99% (noventa e nove por cento);
- 4.2.15. Tempo de reconhecimento facial de no máximo 0,5 (meio) segundo;
- 4.2.16. Dimensão máxima (L x A x P) de 150 x 300 x 50 mm;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.2.17. Peso máximo de 2 (dois) kg;

4.2.18. Possuir grau de proteção mínimo IP 64;

4.3. DA BOTOEIRA

4.3.1. Aplicação em Portas com controlador de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para controle de fechaduras;

4.3.2. Uso interno;

4.3.3. Tensão máxima dos contatos de 30 (trinta) Vcc;

4.3.4. Corrente máxima dos contatos 03 (três) A;

4.3.5. Vida útil mínima de 500.000 (quinhentos mil) acionamentos;

4.4. DA INSTALAÇÃO

4.4.1. Instalação e configuração de todos os itens adquiridos na sede da CONTRATANTE localizada Avenida Goiás, 600, Centro, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-300.

4.4.2. A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas e especificações acordadas com a contratante;

4.4.3. A contratada deverá instalar produtos compatíveis com o parque tecnológico vigente nesta Edilidade, fabricados pela empresa “Intelbras”;

4.4.4. A empresa contratada deverá atualizar o sistema em uso, corrigir falhas apresentadas, configurar os novos equipamentos adquiridos e assegurar que os equipamentos pré-existentis permaneçam em perfeito funcionamento;

4.4.5. A empresa contratada deverá fornecer às suas expensas todos os periféricos e consumíveis necessários ao perfeito funcionamento dos itens adquiridos, tais como cabos, fontes, baterias, parafusos e demais outros itens que se mostrem necessárias no curso da realização do serviço;

4.4.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.4.8. Iniciar as atividades após comunicação da contratante;

4.4.9. Executar toda a implementação e migração conforme plano técnico a ser definido, respeitando o cronograma de atividades e responsabilidades. Esta atividade deverá ter o gerenciamento do projeto e atualização constante da documentação pela contratada;

4.4.10. Ao término das instalações e configurações todas as documentações técnicas, mapa de conexão, topologia e arquivos de configuração além de transferência de conhecimento para operação, deverão ser repassados à contratante;

4.4.11. O repasse de conhecimento deverá ser fundamentado no funcionamento e melhores práticas do fabricante e/ou serviço ativado pela contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4.12. Este repasse de conhecimento deverá incluir a gestão e operações das ferramentas, serviços e hardwares implementados como solução no ambiente da contratante, habilitando os profissionais da mesma na operação e gestão do ambiente;

4.4.13. Toda a instalação, configuração e treinamento para uso das soluções deverá ser feita nas dependências da contratante;

4.4.14. A contratada deverá ao final de instalação/configuração e testes apresentar em reunião pré-definida os resultados de funcionamento das soluções;

4.4.15. A contratada deverá garantir pleno funcionamento da solução após sua instalação, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento;

4.4.16. É responsabilidade da contratada falhas ou erros de instalação provenientes das operações de instalação e configuração;

4.4.17. Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;

4.4.18. Os profissionais técnicos alocados na operação pela contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme bem como crachá de identificação;

4.4.19. Todas as despesas com a instalação, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, carga e descarga, licenças de softwares, recolhimento de encargos sociais e previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da presente contratação correrão integralmente pela empresa Contratada;

4.4.20. Quaisquer danos provocados por preposto da CONTRATADA, durante o período em que estiver à disposição da Câmara Municipal de São Caetano do Sul serão de responsabilidade integral da CONTRATADA

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

6.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

7.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

7.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

8.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

9.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

9.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos;

9.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

10.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

10.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	QTDE	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHADURA INTELIGENTE	03			
2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL	03			
3	BOTOEIRA	01			
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	01			
VALOR GLOBAL					

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa